

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1333 de 11.05.99

DECRETO N° 9700/99
de 27 de maio de 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade, pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. **FUMIO TIBA**, destinada a melhoria do **RAIO DE CURVATURA** da Av. Adhemar de Barros com a Av. Heitor Villa Lobos - Vila Rubi, a saber:

- IMÓVEL:- área de terra.
- PROPRIEDADE:- Sr. Fumio Tiba.
- LOCALIZAÇÃO:- Av. Heitor Villa Lobos com a Av. Adhemar de Barros.
- SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Av Heitor Villa Lobos, Av. Adhemar de Barros e propriedade remanescente do Sr. Fumio Tiba.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano, sem vegetação e sem benfeitorias.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice nº PC-33, localizado no alinhamento da Av. Heitor Villa Lobos, distante 6,20m (seis metros e vinte centímetros) de extensão do cruzamento da Av. Adhemar de Barros. Deste segue no sentido horário com rumo de 82°48'04"NW e 3,70m (três metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice nº 31; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 86°38'43" NW e 1,12m (hum metro e doze centímetros)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. do Decreto n° 9700/99 - fls. n° 02.

de extensão até o vértice n° 30; deste segue com o mesmo rumo e distância de 1,40m (hum metro e quarenta centímetros) de extensão até o vértice n° 5B, confrontando com a Av. Heitor Villa Lobos do vértice inicial n° PC-33 ao vértice n° 5B; neste deflete a direita e segue com rumo de 18°39'01"NW e 1,57m (hum metro e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice n° 27, deste segue com o mesmo rumo e distância de 4,71m (quatro metros e setenta e um centímetros) de extensão até o vértice n° PT-1B; neste deflete a direita e segue em curva de AC 102°25'05", raio de 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento de 8,91m (oito metros e noventa e um centímetros) de extensão confrontando com a propriedade remanescente do Sr. Fumio Tiba até o vértice inicial n° PC-33, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de **8,65m²** (oito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n° 051246-0/96.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I- que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

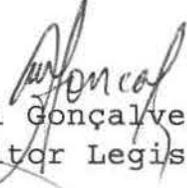


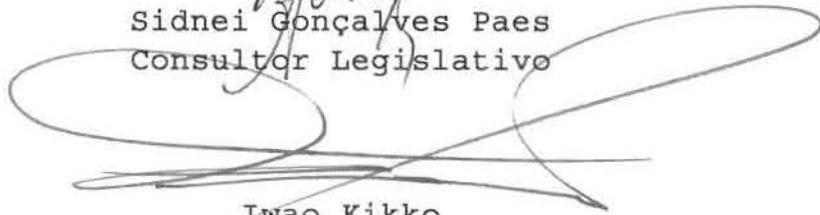
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. do Decreto n° 9700/99 - fls. n° 03.

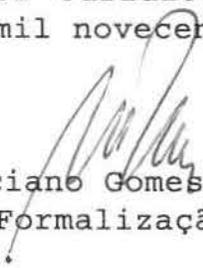
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de maio de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos